



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.642/85 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinado à continuação das obras de ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Pirassununga, com a seguinte classificação econômica:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

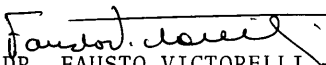
07.09 4110 16885321.018 - Obras e Instalações....Cr\$ 95.000.000

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR.

Artigo 3º)- Fica, também, autorizado o Poder Executivo a suplementar se necessário, por Decreto, repasses que porventura vierem a ocorrer.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-